



## Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES .....	5
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	18
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	19
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	24
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	25
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	25
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	26
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....	27
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	27
SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO .....	30
ATOS DO LEGISLATIVO .....	31

## VACINA CONTRA COVID-19 GRUPO PRIORITÁRIO

PESSOAS COM COMORBIDADES

# 39 A 35 ANOS

COM SOLICITAÇÃO MÉDICA PARA  
VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 CONFORME AS COMORBIDADES  
PRIORITÁRIAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

### ●● LOCAL PARA VACINAÇÃO

**CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19**  
ANEXO AO POSTO DE SAÚDE AFONSO MANSUR - **AV. BRIGADEIRO**

### ●● O QUE LEVAR?

Cartão do SUS;  
Cartão de vacinas;  
Documento pessoal com  
foto e CPF;  
Comprovante de residência.

### ●● MAIS INFORMAÇÕES

WHATSAPP INSTITUCIONAL  
**3322-2945**

### ●● DATA E HORÁRIO

**A PARTIR DE 28/05**  
**DAS 8H ÀS 17H**  
DE SEGUNDA A SEXTA

Secretaria Municipal  
de Saúde



### GABINETE DO PREFEITO

Errata da publicação do decreto considerando que o referido foi publicado com erro material , desta forma esta sendo publicado com as devidas correções.

DECRETO Nº 52.678, DE 27 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde do Município de Vilhena;

CONSIDERNADO o memorando nº 481, de 25 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 15 de julho de 2021, em Vilhena, RO, com o tema: "Participação do Controle Social e o SUS: Desafios e Avanços em Tempos de Pandemia"

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com membros natos a presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS e a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo (a) Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde ou pelo (a) Coordenador (a) do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a SEMUS.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora Intersetorial do Conselho Municipal de Saúde – CMS e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por seus membros natos e por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) membros da SEMUS, 05 (cinco) membros do CMS, conforme descrito abaixo:

I. 5 (cinco) membros da SEMUS:

- a) Cristiane Anita Martins Pinto Stedile;
- b) Kim Mansur Yano;
- c) Paulo Tarcisio Cremasco;
- d) Debora Cristina de Andrade Atílio; e
- e) Ivone Candido de Oliveira.

II. 5 (cinco) membros do CMS:

- a) Josiane Bruna da Silva Mesquita – Membro Trabalhador/CMS;
- b) Eliane Ritter Ott – Membro usuário/CMS;
- c) Arilene Correia da Silva Terena - Membro usuário/CMS;
- d) Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza - Membro Gestor/CMS; e
- e) Maria Aparecida Cordeiro – Membro Prestador/CMS.

III. A Comissão Organizadora contará com subcomissões, compostas por membros do CMS e outros setores, coordenados diretamente pelos membros das comissões do CMS e SEMUS.

IV. A 10ª Conferência Municipal em Saúde contará com:

- a) Coordenador Geral;
- b) Relatoria;
- c) Comunicação, Informação, Articulação e Mobilização;

Art. 6º O Regimento da 10ª Conferência Municipal em Saúde, será aprovado pelo CMS e homologado pela SEMUS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.685/2021

EXONERA SILMAR DE FREITAS NETO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SILMAR DE FREITAS NETO, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.686/2021

EXONERA WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, do cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.687/2021

NOMEIA WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, para exercer sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.688/2021

NOMEIA JOSE REGINALDO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSE REGINALDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.690/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR HEBER ALMEIDA RIBEIRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor HEBER ALMEIDA RIBEIRO, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.691/2021

DESIGNA A SERVIDORA CELIRIA LUCIA MOLINARI PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor CELIRIA LUCIA MOLINARI, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.692/2021

NOMEIA LAUDICEIA SANTOS SILVA SCHREIBER, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LAUDICEIA SANTOS SILVA SCHREIBER, para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Orientador Educacional – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2308/2021-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.693/2021

EXONERA ALFREDO FROTA FONTINELLI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALFREDO FROTA FONTINELLI, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.694/2021

NOMEIA ALFREDO FROTA FONTINELLI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALFREDO FROTA FONTINELLI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.695/2021

EXONERA JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO N.º 52.696, DE 31 DE MAIO DE 2021.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão de servidor da COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, que tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, partir de 22 de março de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente SUELI SANTANA MAGALHÃES

Membros:CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA  
TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
LORENA HORBACH  
LUIZ LOBIANCO  
MAIRA SOBRAL VANNIER  
MARGARIDA SANTOS DUARTE  
KÁTIA CASTRO  
RICARDO DOS SANTOS FREITAS  
HERBERT WEIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.697/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 003/SEMAGRI/2021, Edital nº 56/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JAKE PAGUNG DA SILVA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-37.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.698/2021

EXONERA CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, do cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.699/2021

NOMEIA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, para

exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 31 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/PMV**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,**  
**COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER**  
**OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO**  
**ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 078/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2685/2021/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, SENDO: LUVAS DESCARTÁVEIS E MASCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS E OS PROGRAMAS E ELE VINCULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 29.805,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 31/05/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser

retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 28 de maio de 2021.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 46.676/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021/PMV**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,**  
**COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER**  
**OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO**  
**ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 079/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital.

**Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO e PASTA EM PAPEL COUCHE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 19.140,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 31/05/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio,

e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) –

Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 28 de maio de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

## CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Controladoria Geral do Município

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021/CGM**

DISPÕE SOBRE A GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NO  
MUNICÍPIO DE VILHENA.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**Considerando** o Relatório de auditoria de lavra da Comissão de Auditoria oriunda da Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO nos autos do processo nº 04144/16 que apontou algumas deficiências no que tange aos controles constituídos na prefeitura do Município de Vilhena;

**Considerando** o Relatório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em Inspeção Especial realizada quanto à regularidade das aquisições e contratações destinadas ao enfrentamento da calamidade de saúde pública, o qual detectou fragilidade na fiscalização e no acompanhamento da execução do objeto contratado, nos autos do Processo nº 207/2020, Decisão Monocrática nº 184/2020-GCESS/TCE-RO

**Considerando** que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, §1º e §2º, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos, no âmbito do Poder Executivo

  1

Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

**Art. 2º.** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

**I - Contrato:** Nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**II - Objeto do Contrato:** O fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato.

**III - Contratado:** Pessoa física ou jurídica com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

**IV - Contratante:** Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

**V - Fiscalização de Contratos:** É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados; e, ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual.

**VI - Fiscal do Contrato:** É o representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, designado pelo Ordenador da Despesa da Unidade Solicitante da contratação, atendendo as exigências do art. 67 da lei 8.666/93.

**VII - Fiscal da Obra:** profissional da área de arquitetura ou engenharia civil designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas.

**VIII - Preposto designado pela contratada:** O preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública (art. 68, Lei nº 8.666/93).



## CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 3º.** Logo após a assinatura do termo contratual, deverá ser nomeado imediatamente o fiscal do contrato para atender a legislação vigente – art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**§1º** O titular da pasta administrativa será responsável pela gestão do contrato, devendo designar servidor, por meio de portaria interna, para atuar como fiscal do contrato, nos exatos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.

**§2º** No momento da designação de servidor para a função de fiscal do contrato, em face da relevância de suas atribuições, deverá o gestor do contrato observar se o servidor indicado e designado por este, detém conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado e capacidade técnica, considerando a formação e/ou experiência do servidor, a segregação entre as funções de fiscalização do contrato e demais atribuições cometidas a ele, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade e a inviabilizar a finalidade pretendida.

**§3º** Quando o objeto contratual exigir habilitação legal e técnica, o fiscal designado deverá tê-la, devendo, no caso de não possuí-la, informar a seus superiores.

## CAPITULO III DO FISCAL DO CONTRATO

**Art. 4º** Ao fiscal do contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública, verificando a correta execução do objeto da avença, observando o cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, orientando as autoridades competentes acerca da necessidade de notificações, aplicação de sanções ou de rescisão e de sugerir eventuais modificações contratuais.

**§1º** O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para comunicação ao gestor do contrato para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§2º** O registro de ocorrências será procedido, mensalmente, por meio de relatório circunstanciado geral acerca do cumprimento ou não das condições exigidas no contrato devendo acostá-lo no processo administrativo respectivo.

**§3º** O fiscal do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§4º** A conformidade do material e serviços a serem utilizados na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo contratual, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**§5º** Em caso de dúvida na aplicação de uma cláusula contratual ou de uma regra legal, o fiscal do contrato deverá recorrer a princípio junto à Controladoria Geral do Município ou à Unidade a que estiver subordinada, buscando informações a fim de solucionar as dúvidas o mais rápido possível, diminuindo as chances de cometer erros e violar a lei. Se a dúvida for de cunho jurídico, deve buscar apoio junto à Procuradoria Geral do Município. Se a dúvida for de ordem técnica, inerente aos serviços ou aos bens adquiridos, deve o Fiscal socorrer-se com o órgão que elaborou o projeto básico ou as especificações do objeto.

**Art. 5º.** Com base na legislação vigente que determina que o contrato deve ser cumprido fielmente conforme as cláusulas pactuadas, na qualidade, na quantidade, nas especificações e nos prazos previstos, é imprescindível que antes de iniciar a fiscalização da execução de um contrato o servidor designado para esta atividade, busque conhecimento sobre como, quando e de que maneira poderá exercer a função e quais os seus limites, solicitando junto ao gestor do contrato informações a fim de se certificar:

#### **Contratos em geral:**

- I. Se o termo de Contrato se encontra devidamente assinado, bem como a publicação do referido extrato de contrato;
- II. Se o empenho foi previamente emitido;
- III. Dos termos do Termo de Referência e/ou projeto básico;
- IV. Do objeto do contrato;
- V. A data de início e do encerramento da execução do objeto;
- VI. Se o preposto da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação de serviços;
- VII. Se foram cumpridas as exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, tais como: a correta prestação de garantia; apresentação, por parte da Contratada, da relação do pessoal que irá executar o contrato e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada; relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual, em acordo com o edital e a proposta apresentada etc.;



**SEÇÃO I**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

- I. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- III. Verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);
- IV. Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
- V. O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;
- VI. Conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
- VII. Verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;
- VIII. Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
- IX. IX - Encaminhar por escrito ao gestor do contrato questões relativas à:
  - a) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
  - b) comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
  - c) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
- X. Comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;
- XI. Exigir somente o que for previsto no contrato;
- XII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XIII. Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;
- XIV. Solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XV. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI. Manter controle das Notas Fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do contrato seja ultrapassado;



- XVII. Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- XVIII. Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- XIX. Todas as anotações referentes ao contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- XX. Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de contrato;
- XXI. Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo fiscal, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

**Quando o objeto envolver prestação de serviço terceirizado de natureza continuada:**

- I. Verificar os pontos do edital e do termo de referência;
- II. Verificar se o quantitativo de pessoal que se encontra prestando o serviço está de acordo com o que foi estabelecido no contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e proposta apresentada na licitação);
- III. Conferir as anotações nas carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados, de forma a se verificar sua concordância com o informado pela empresa, com o que foi efetivamente contratado e as disposições legais vigentes (legislação trabalhista e acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho);
- IV. Cobrar da contratada o uso do uniforme e crachá por seus empregados alocados ao serviço;
- V. Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
- VI. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;
- VII. Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- VIII. Solicitar à Contratada planilha contendo todos os materiais, equipamentos e acessórios que serão utilizados na execução contratual, contendo ainda seus quantitativos e marca, bem como previsão de seu tempo de duração e reposição;
- IX. Verificar se o quantitativo do pessoal contratado, sua respectiva lotação e atribuições, estão de acordo com o contrato celebrado;
- X. Verificar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho, que poderá ser comprovado por meio da apresentação de cópias das folhas de ponto da Contratada;



- XI. Verificar se a contratada está efetuando o pagamento de salários dos funcionários no prazo legal estabelecido;
- XII. Verificar se a contratada está cumprindo eventuais direitos trabalhistas contidos nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- XIII. Verificar se a contratada está recolhendo os encargos previdenciários e trabalhistas (INSS, FGTS) dos funcionários;
- XIV. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal, principalmente na fiscalização dos contratos de limpeza hospitalar e de serviços médicos de plantões;
- XV. Verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;
- XVI. Verificar se os resultados estão sendo alcançados, como também a qualidade da demanda;
- XVII. Verificar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- XVIII. Verificar a satisfação do público usuário.

**Parágrafo único.** Nos processos de obras, além da vigência do contrato, prazo de execução, ordem de paralisação e reinício, as informações deverão ser mantidas atualizadas na planilha anexa na contracapa do processo, seguindo as disposições da Instrução Normativa nº 002/2018, no que concerne a fiscalização do objeto.

**Art. 6º.** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

**§ 1º** As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

**§ 2º** Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

**Art. 7º** As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

**Art. 8º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,

  7

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**§1º** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

a) até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação:

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



d) entrega, se houver, da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato com o Município, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

II - No caso de cooperativas e de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**§2º** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do inciso I do §1º deverão ser apresentados.

**§3º** Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas dispostos nos incisos I e II do §1º poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**§4º** A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do inciso I do §1º no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**§5º.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal comunicará ao gestor do contrato que deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

**§6º.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal comunicará ao gestor do contrato que deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 9º** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Parágrafo único.** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



#### CAPITULO IV DO GESTOR DO CONTRATO

**Art. 10.** Ao gestor do contrato compete tratar com o contratado, exigir cumprimento do que foi pactuado e de efetuar modificações contratuais tais como a formalização dos termos aditivos, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, assinar o contrato, aditivos e alterações; entre outras providências conforme atuação da fiscalização contratual, de forma a assegurar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§1º.** A atuação do gestor do contrato dependerá do relatório circunstanciado do fiscal do contrato.

**§2º.** Quando for legalmente viável a prorrogação do contrato de natureza contínua, o Gestor deverá verificar, de maneira prévia e em tempo hábil, a vantajosidade econômica da manutenção do contrato.

**Art. 11.** A unidade administrativa poderá se utilizar de sistema informatizado (software) para gerenciamento dos serviços para auxiliar na solicitação de demandas, cadastro e acompanhamento das empresas contratadas, avaliação da qualidade dos serviços e outros aspectos que a unidade administrativa julgar conveniente ao interesse público.

**Art. 12.** Serão objeto de fiscalização as cláusulas do contrato, servindo o projeto básico, termo de referência e edital do certame licitatório como instrumentos de reforço das exigências decorrentes da atuação da própria fiscalização durante a execução do contrato.

#### CAPÍTULO V DOS ADITIVOS DE PRAZOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, REAJUSTES, REACTUAÇÕES E REVISÕES DOS CONTRATOS

**Art. 13.** Os aditivos, acréscimos, supressões, reajustes, reactuações e revisões dos contratos seguirão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, os Memorandos nº 649/2019/PGM e 043/2021/PGM, os quais trazem orientações e os requisitos a serem observados nos contratos administrativos.

**Parágrafo único.** É de competência do Gestor do Contrato conduzir os procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos, acréscimos, reajustes, reactuações e revisões do contrato.



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14.** A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

**Art. 15.** A omissão do gestor da pasta e do fiscal do contrato ou o incorreto cumprimento da tarefa pode gerar dano ao erário. Neste caso, além da responsabilidade no plano disciplinar, por exemplo, os sujeitos à responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal.

**Art. 16.** Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

**Art. 17.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 005/2017/CGM.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,  
Vilhena (RO), 28 de maio de 2021.



EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal



ÉRICA PARDO DALA RIVA  
Controladora Geral do Município



**ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO FISCAL DO CONTRATO****RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

NÚMERO DO CONTRATO:

NÚMERO DO PROCESSO:

OBJETO DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

CNPJ:

DESPESA REFERENTE A:

MÊS DE REFERÊNCIA:

**RELATÓRIO**

O contrato em referência vem sendo executado em condições e formas satisfatórias, em consonância com os ditames legais, sendo observadas as obrigações expostas no Termo de Referência e na proposta da contratada, atendendo ao acordado nas cláusulas contratuais. Assim, manifesto favorável a aceitação dos serviços e entendo por certo os direitos da empresa no recebimento dos valores devidos.

O valor do faturamento mensal foi de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa encaminhou a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor exato a ser pago.

Nota Fiscal:

Dados da Conta vinculada:

Glosa (se houver):

Pagamento:

**DESPACHO**

Diante do exposto e considerando as obrigações da (nome da empresa), proponho a apresentação deste documento aos Gestor do contrato para o efetivo pagamento de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao período de \_\_\_\_\_, ao qual anexo a nota fiscal nº \_\_\_\_\_, com o devido atesto.

(local e data).

Assinaturas

Fiscal técnico do contrato (quando houver)

Fiscal do Contrato

Ciente. Valido a proposição do fiscal do contrato. Encaminhe-se ao Setor Financeiro ou SEMFAZ para a condução dos procedimentos para pagamento.

(local e data).

Assinatura do Gestor do Contrato (ordenador da despesa)

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 2775 / 2021**

Natureza:

DATA: 28/05/2021

PROTOCOLO: 736 /

PROCESSO: 736

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: M R GONÇALVES COMERCIO EIRELLI

CNPJ: 18.235.272/0001-36

Insc. Estadual:

Endereço: AV. NORTE SUL, 5660

Bairro: CENTRO Cidade: Rolim de Moura - RO

CEP: 76.940-000

Telefone:

## OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis (óleo de soja) para atender o Hospital Regional.

## JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis (óleo de soja) para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira por um período de 60 (sessenta) dias.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	30270	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87862	Óleo, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frasco	600.00	7.9900	4,794.00

**Total: 4,794.00**

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
SICLINDA RAASCH  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Resolução nº 002 de 31 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INSTRUÇÃO E TRÂMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE CEDÊNCIA, PERMUTA E RECEBIMENTO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O secretário Municipal de administração, no exercício regular de seu cargo e usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE****Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Definir os procedimentos, critérios e condições a serem observados pela Administração Pública na instrução e tramitação dos processos administrativos instaurados para formalização dos pedidos de cedência, permuta e recebimento de cedência de servidores no âmbito do Município.

**Art. 2º** Para fins desta instrução normativa – IN considera-se:

**I – Cedência:** ato de competência do chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a movimentação de servidores dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do município de Vilhena para o exercício de suas funções em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**II – Recebimento em cedência:** ato de competência do chefe do poder executivo Municipal que autoriza o recebimento de servidor pertencente a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o exercício de suas funções nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Vilhena.

**III – Permuta:** ato de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo qual é autorizada a troca de posicionamento entre servidores pertencentes aos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município e servidor pertencente a outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o exercício de funções equivalentes.

**IV – Cedente:** órgão ou entidade de origem do agente público;

**V – Cessionário:** órgão ou entidade onde o agente público exercerá suas atividades;

**VI – Movimentação:** deslocamento do servidor nas modalidades permuta, cedência e recebimento em cedência, nos termos da lei municipal nº 5.458 de 19 de fevereiro de 2021.

**Capítulo II****DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 3º** Fica determinada a formalização de Processo Administrativo – (P.A.) para a efetivação dos atos de movimentação de servidor, nas modalidades de cedência, permuta ou recebimento em cedência e localização de servidores federais, no qual o município de Vilhena figure como parte cedente ou cessionário.

**Art. 4º** A solicitação de cedência, permuta ou recebimento em cedência de servidor deverá ser requerida, por meio de ofício do dirigente máximo do respectivo poder.

**Art. 5º** O ofício de que trata o art. 4º instituirá o P.A., permuta ou recebimento em cedência e será acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – memorando da secretaria solicitando a expedição do ofício devidamente justificado;

**II** – identificação do servidor que se pretende movimentar;

**III** – ficha funcional do servidor;

**IV** – termo de concordância do servidor com informações do telefone e e-mail atualizados;

**V** – declaração de ciência sobre a suspensão do estágio probatório e da avaliação correspondente, caso houver;

**VI** – motivação/justificativa do atendimento ao interesse público das partes (cedente e cessionário);

**VII** – comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão cessionário para arcar com os custos do ato, se oneroso;

**VIII** – certidão expedida pelo órgão cedente discriminando as verbas salariais devidas pelo órgão cessionário;

**IX** – certidão de quitação eleitoral, negativa do TCE/RO, negativa de condenação cível e criminal (1ª e 2ª instância), negativa do TRF 1ª Região;

**X** – declaração de opção do servidor recebido em cedência pelo subsídio do cargo de agente político ou pela remuneração do cargo de origem; e

**XI** – declaração de opção do servidor recebido em cedência para ocupar cargo de provimento em comissão pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo de origem, acrescido de gratificação de representação do cargo em comissão.

**§1º** O pedido de permuta será acompanhado das informações funcionais necessárias à análise da equivalência de funções entre os servidores permutados.

**§2º** A administração Pública Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de informações ou documentos que forem necessários à apreciação, execução e cessação da movimentação do servidor.

**§3º** A autorização de permuta somente será deferida para exercício de funções equivalentes em órgão ou entidades do Poder Executivo Municipal.

**§4º** Deverá constar expressamente do ato de cessão, permuta ou localização o prazo de duração do ato, que poderá ser prorrogado a pedido das partes.

**Art. 6º** O ofício de que trata o art. 4º instituirá o P.A. de formalização da cedência e será acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – memorando do Secretário Municipal da pasta se manifestando sobre a ciência da cedência do servidor requisitado;

**II** – identificação do servidor que se pretende movimentar;

**III** – ficha funcional do servidor;

**IV** – termo de concordância do servidor com informações do telefone e e-mail atualizados;

**V** – declaração de ciência sobre a suspensão do estágio probatório e da avaliação correspondente, caso houver;

**VI** – motivação/justificativa do atendimento ao interesse público das partes (cedente e cessionário);

**VII** – certidão expedida pelo órgão cedente discriminando as verbas salariais devidas pelo órgão cessionário;

**VIII** – comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão cessionário para arcar com os custos do ato se oneroso;

§1º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário e a concordância do cedente e do servidor, devendo constar no termo expressamente que o ato importará na suspensão do estágio probatório e avaliação de desempenho do servidor.

§2º A cessão será registrada nos assentamentos do servidor para fins de suspensão do estágio probatório e da avaliação de desempenho;

**Art. 7º** Instruído o processo administrativo com os documentos constantes dos artigos 5º e 6º, eles deverão ser conferidos pelo setor competente da SEMAD.

§1º Após a verificação pela SEMAD, o processo será enviado à SEMFAZ, quando for o caso, para a realização de impacto financeiro e verificação do índice de pessoal, à Controladoria do Município, quando for o caso, para parecer técnico, e por fim, a Procuradoria do Município, que emitirá parecer jurídico sobre o atendimento da Legislação Municipal.

§2º Em caso de prorrogação da cedência, excetua-se o envio do P.A. conforme mencionado no artigo 7º §1º.

### Capítulo III

#### DA JUSTIFICATIVA

**Art. 8º** O pedido será instruído com manifestação da Secretaria interessada na movimentação do servidor, que deverá se pronunciar mediante justificativa sobre o atendimento ao interesse público.

**Art. 9º** A justificativa de movimentação de servidores deverá explicitar as razões do pedido, especialmente sobre a necessidade do perfil profissional solicitado, em razão de suas características e qualificações, e no caso da permuta, da demonstração de compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo de origem do agente público.

§1º Não será formalizado ato de movimentação de servidor na forma de cedência, permuta ou recebimento em cedência, sem que seja justificado o atendimento do interesse público pelo Cedente e Cessionário.

### Capítulo IV

#### DO DECRETO HOMOLOGATÓRIO

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo decidirá sobre o pedido apresentado, após a conclusão do processo administrativo, emitindo Decreto Homologatório para formalização da movimentação por cedência, permuta ou recebimento em cedência.

**Parágrafo único.** O período de vigência da cedência, da permuta e do recebimento em cedência deverá constar expressamente do Decreto homologatório.

**Art. 11** O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no órgão ou entidade cedente até sua entrada em efetivo exercício no órgão ou entidade cessionária.

### Capítulo V

#### DO EXERCÍCIO

**Art. 12** O servidor recebido em cedência ou permutado deverá entrar em exercício imediatamente, após o registro da cessão pela SEMAD.

**Art. 13** Torna-se sem efeito o decreto de cessão ou permuta na hipótese de o servidor não se apresentar ao órgão cessionário, no prazo máximo de trinta dias contados de sua publicação.

**Art. 14** Expedido o Decreto de que trata o artigo anterior, o processo Administrativo será encaminhado à SEMAD para registro funcional da movimentação.

**Art. 15** Compete ao órgão ou entidade cessionários de lotação acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar à SEMAD, qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

### Capítulo VI

#### DA CESSAÇÃO, DA CEDÊNCIA, DA PERMUTA OU DO RECEBIMENTO EM CEDÊNCIA E LOCALIZAÇÃO

**Art. 16** A cedência, a permuta ou o recebimento em cedência poderão ser encerrados a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor, devendo ser formalizado através de Decreto, que será publicado no Diário Oficial do Município, e encaminhado aos respectivos interessados.

§1º O encerramento antecipado da cessão de interesse do Município será realizado por meio de notificação ao cessionário, subscrita pelo Chefe do Poder Executivo, com a indicação de retorno do servidor no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação.

**Art. 17** Nas cessões que tenham prazo determinado o vínculo do servidor com o cessionário será encerrado automaticamente, devendo retornar imediatamente à unidade de origem, sob pena de responsabilidade funcional, excetuando-se os casos de prorrogação.

### Capítulo VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** O servidor permutado e recebido equiparar-se-á aos servidores efetivos Municipais quanto aos direitos e deveres, não se estendendo os direitos e vantagens previstos em plano de carreira.

**Art. 19** A jornada de trabalho dos servidores cedidos, permutados ou recebidos em cedência e localizados será estabelecida pelo órgão de lotação.

**Art. 20** O servidor recebido por cedência onerosa, amparado por regime próprio de previdência social, a este permanecerá vinculado, cabendo ao órgão cessionário o recolhimento de sua contribuição previdenciária, obedecidas as regras de contribuição do órgão cedente.

**Art. 21** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Vilhena, 31 de maio de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I  
CHECKLIST DE CEDÊNCIA, PERMUTA E RECEBIMENTO DE CEDÊNCIA

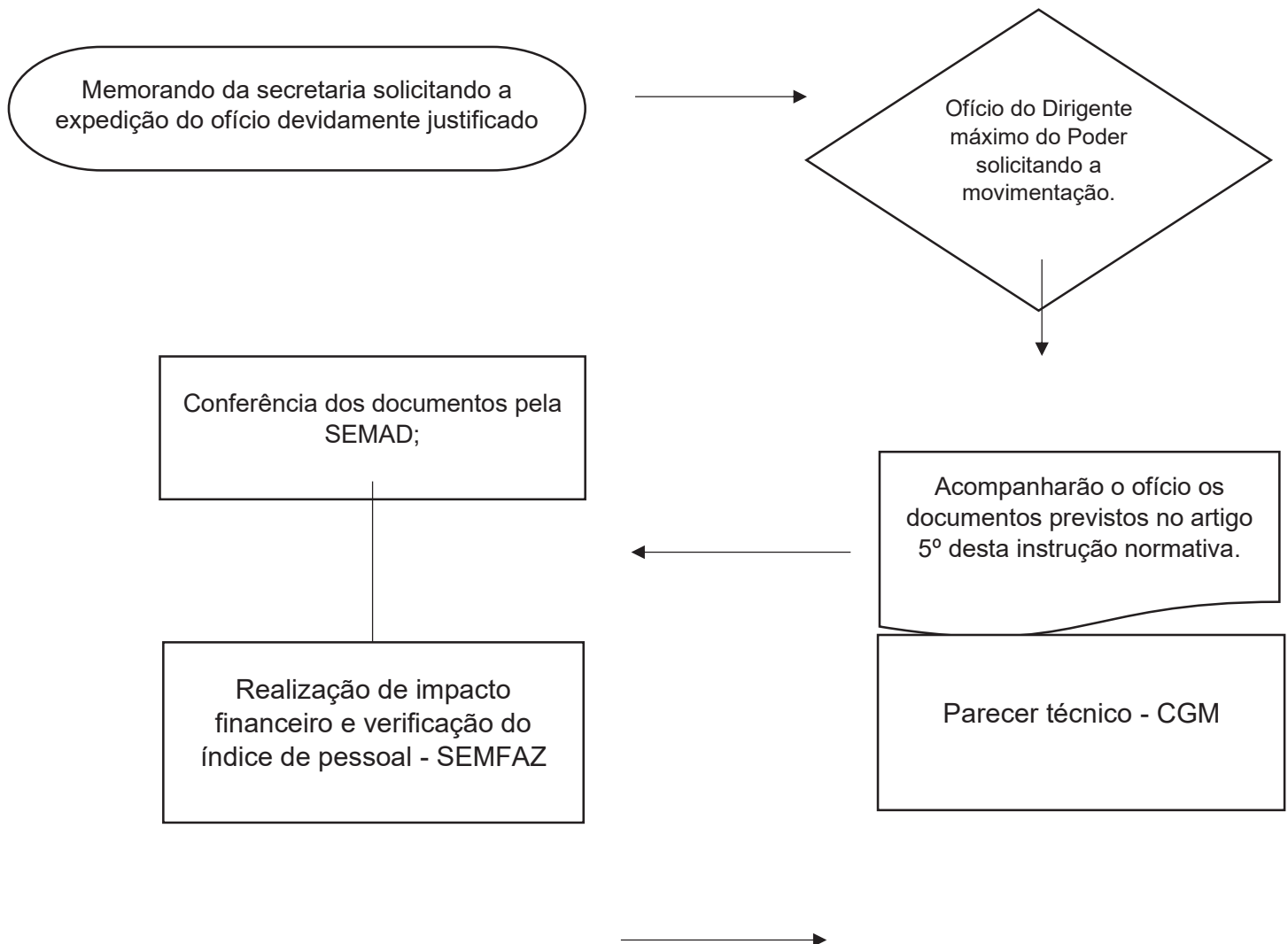
Cedência, permuta, recebimento de cedência			
DOCUMENTOS	Consta no Processo Administrativo o documento		
-	Sim	Não	Não se aplica
Memorando da secretaria solicitando a expedição do ofício devidamente justificado;			
Identificação do servidor a ser cedido;			
Ficha funcional do servidor;			
Termo de concordância do servidor com informações sobre e-mail e telefones atualizados;			
Declaração de ciência de suspensão do estágio probatório e da avaliação correspondente, caso houver;			
Documento informando o interesse público em que está sendo pautada a cedência;			
Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão cessionário para arcar com os custos do ato se oneroso			
Certidão expedida pelo órgão cedente discriminando as verbas salariais devidas pelo órgão cessionário;			
Certidão de quitação eleitoral;			
Certidão negativa do TCE/RO			
Certidão negativa cível 1º grau (Justiça Estadual).			
Certidão negativa criminal 1º grau (Justiça Estadual).			
Certidão negativa cível 2º grau (Justiça Estadual).			
Certidão negativa criminal 2º grau (Justiça Estadual).			

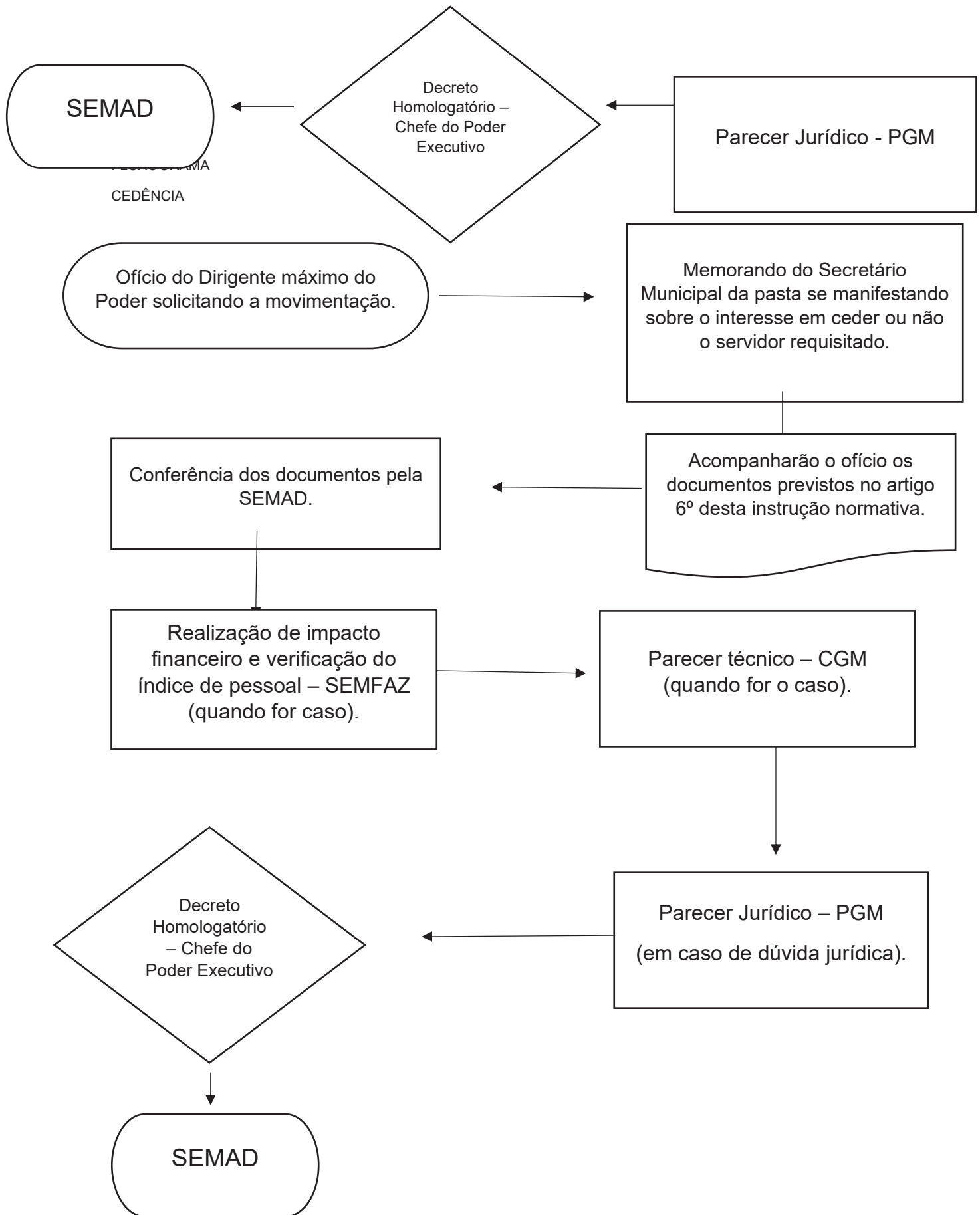
Certidão negativa cível 1º grau (Justiça Federal).			
Certidão negativa criminal 1º grau (Justiça Federal).			
Certidão Negativa cível 2º grau (Justiça Federal).			
Certidão negativa criminal 2º grau (Justiça Federal).			
Declaração de opção do servidor recebido em cedência pelo subsídio do cargo de agente político ou pela remuneração do cargo de origem;			
Declaração de opção do servidor recebido em cedência para ocupar cargo de provimento em comissão pela remuneração do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo de origem, acrescido de gratificação de representação do cargo em comissão.			

ANEXO II

FLUXOGRAMA

RECEBIMENTO EM CEDÊNCIA E PERMUTA





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 4147/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata GABRIELA ALMEIDA DE FREITAS.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
<b>BIOQUÍMICO – 40 HORAS SEMANAIS</b>				
657.470-0	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	06/11/1984	53,00	7º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
  - 02 cópias autenticadas do CPF;
  - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
  - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
  - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
  - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
  - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
  - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
  - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
  - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
  - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
  - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
  - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
  - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
  - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
  - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
  - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
  - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
  - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

**02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 31 de maio de 2021.

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**  
**“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:



PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.798/2021	NILTON SAFRA MOREIRA	10	52	19
17.152/93	MARCIA PRADO	02	33	04
39.976/04	AILTON DIAS DA SILVA	07	08	08-A
52.757/2021	NATAL DA SILVA	08	20	19
52.783/2021	ROSA GRIPA KRETZLER E AUGUSTO KRETZLER	22	33	19 RM
52.800/2021	VILMA APARECIDA GONÇALVES TRINDADE	15	11	23
52.802/2021	ANSELMO GOMES	12	153	01
52.803/2021	RONICREI MOTA SILVA	06	14	06
52.805/2021	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	13	26	17
52.748/2021	JOÃO BOSCO REGINALDO E MARIA NILCE COSTA REGINALDO	08	32	29
52.758/2021	DOGIVAL JOAQUIM DE LIMA	11	34	08
52806/2021	ADEMIR JOSÉ DA SILVA	04	37	19
52.807/2021	JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA MARTINS	07R	23	09
52.808/2021	UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	27	14	19-RM
50.123/2015	UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	28	14	19-RM

Vilhena/RO, 31 de maio de 2021

**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Terras  
Decreto n. 49.887/2020

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SAAE/2021

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 84/2021/SAAE, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE E CONSUMO DIVERSOS referente ao Pregão Eletrônico nº 014/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: A.C. LONGUINI FARIS EIRELI, o valor de R\$ 26.009,71 (vinte e seis mil nove reais e setenta e um centavos), MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, o valor de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), ERICA DE FATIMA GENTIL, o valor de R\$ 97.316,00 (noventa e sete mil trezentos e dezesseis reais), T.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, o valor de R\$ 84.451,80 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, o valor de R\$13.372,00 (treze mil trezentos e setenta e dois reais), PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA, o valor de R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 31 de maio de 2021.

**MACIEL ALBINO WOBETO**  
DIRETOR GERAL

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 001 Fls. 87 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020

Processo Administrativo nº. 1985/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP**. CNPJ nº 07.103.838/0001-50. Objeto: **o Equilíbrio Econômico-Financeiro** ao Contrato nº 055/2020, em conformidade com a Justificativa de fls. 770/772, Parecer nº 289/PGM/2021, Despacho de nº 41, fls. 773 e Processo Administrativo nº 1985/2020. Valor: **R\$ 56.844,14 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**  
Data: 13.05.2021.

#### Livro 001 Fls. 87 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Processo Administrativo nº. 1184/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**. CNPJ nº 28.777.344/0001-20. Objeto: a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para instalação de um sistema de alarme, com os equipamentos e demais materiais necessários ao funcionamento do sistema e prestação de serviço de monitoramento e com a manutenção dos equipamentos instalados, a serem disponibilizados no prédio do Centro de Atendimento ao Deficiente Físico - CADEF, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência nº 020/2021/FMAS, Solicitação de Despesa nº. 668/2021, Cotação Prévia, Nota de Empenho 1247/2021 e Pregão Eletrônico nº. 038/2021/PMV, constantes do Processo Administrativo nº 1184/2021. Valor: **R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais)**. Prazo: **12 (doze) meses**  
Data: 21.05.2021.

**SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 36/2020 beneficiou o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, com o valor de R\$ 57.163,96 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 50 idosos carentes e sem família, sendo 24 cadeirantes, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 009/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social- FUMAS, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 011 de 27 de maio de 2021 através Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.01.08.244.0016.2186.3.3.50.43.00.00.- Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 36/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 31 de maio de 2021.

Rafael Nunes Reis.  
Secretário Municipal de Assistência Social

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 2689/2021

Entidade: Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

CNPJ: 84.568.294/0001-42

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº 036/2020 para manutenção das atividades do Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

Valor total do repasse: R\$ 57.163,96 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1994, e abriga atualmente 51 idosos carentes e sem família, e tem por objetivo prestar serviços socioassistenciais como alimentação, assistência médica, remédios, lazer, assistência emocional e intelectual, bem como oferecer oportunidades de preencherem seu tempo com trabalhos manuais, com a finalidade de que continuem a sentir-se membros úteis da sociedade, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana.

No município não há serviço de acolhimento aos idosos mantido pelo poder público, desta forma, o Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta presta um Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, e foram previamente deliberados de acordo com a Resolução nº 011 de 27 de maio de 2021 através Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e entendemos que se faz necessário a parceria, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso e a Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 31 de maio de 2021.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE  
ELLIS CRISTINA DEFAVERI ELIETE CARNEIRO PEREIRA  
FAREL  
MEMBRO MEMBRO

### SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 25 de maio de 2021, lavrou o Auto de Infração nº 0421 em desfavor da empresa C. S. Serviços Mecânicos LTDA - ME, CNPJ n.º 17.977.013/0001-18, por infringir o disposto no Artigo 157, da Lei Complementar n.º 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 4.399,50 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

### IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

#### PORTARIA Nº. 027/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o benefício Aposentadoria por Idade, concedido em 01/09/2020 pela Portaria de nº. 040/2020/GP/IPMV, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3080 de 09/10/2020 ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA, matrícula 4301, portador do CPF nº. 676.121.564-15 e do RG nº. 378.722 SSP/PA, admitido no cargo efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA em 10/06/2002, até então lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, devido ao seu falecimento em 30 de março de 2021, conforme Certidão de Óbito lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campinas – 3º Subdistrito - SP, matrícula 121327 01 55 2021 4 00332 140 0133646 14, anexa ao processo administrativo nº. 69/2020/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do referido servidor, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente

ao tempo que permaneceu recebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 040/2020/GP/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 30 de março de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 20 de maio de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº. 028/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA, DEPENDENTE DO EX-SEGURADO APOSENTADO FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA, aposentado por Idade nas regras do Art.40, §1º, III, “a” com redação dada pela EC 41/03, em 01/09/20, matrícula 4301, portador do RG nº. 378.722 SSP/PA e do CPF nº. 676.121.564-15, falecido em 30 de março de 2021, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge, conforme certidão de casamento ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA, portadora do RG nº. 804.138 SSP/PA e do CPF nº 354.510.254-87, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 036/2021 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 53/2021/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos do aposentado na data anterior a do óbito, na proporção de 100% por ser uma única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 30 de março de 2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 040/2020/GP/IPMV de 25/09/2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**PORTARIA Nº. 029/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A EDIMIR FERREIRA GUIMARÃES, DEPENDENTE DA EX-SERVIDORA AUDINÉIA FRANCISCA DE SIQUEIRA GUIMARÃES”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte da até então servidora ativa da Prefeitura Municipal de Vilhena AUDINÉIA FRANCISCA DE SIQUEIRA GUIMARÃES, portadora do RG nº 330.708 SSP/RO e do CPF nº. 325.924.772-68, detentora do cargo efetivo de Orientador Educacional, matrícula 6407, Grupo Operacional: Magistério, Código: MAG, Classe “P”, referência Salarial “VI”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecida em 05 de março de 2021, ao dependente legalmente habilitado na qualidade de cônjuge EDIMIR FERREIRA GUIMARÃES, portador do RG nº 099484 SSP/MT e do CPF nº 177.242.521-49, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 035/2021, anexo ao processo de nº. 56/2021/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 05/03/2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**PORTARIA Nº. 030/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA ROSALVA CATANIO DE SOUZA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora ROSALVA CATANIO DE SOUZA, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 7856, portadora do RG nº. 382283 SSP/RO e do CPF nº 351.450.992-15, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe “D”, Referência III, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo

– ATA-420, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 49/2021/IPMV e parecer jurídico nº. 037/2021, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**PORTARIA Nº. 031/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula 506, portadora do RG nº. 324002 SESDEC/RO e do CPF nº 316.649.032-91, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos-ASD-524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 51/2021/IPMV e parecer jurídico nº. 038/2021, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 7 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**PORTARIA Nº. 032/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSE APARECIDO MOREIRA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSE APARECIDO MOREIRA, brasileiro, casado, matrícula 265, portador do RG nº. 203105 SESEDEC/RO e do CPF nº. 183.477.112-91, servidor público municipal efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos ASD-524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme processo de nº. 50/2021/IPMV e parecer jurídico nº. 039/2021, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**PORTARIA Nº. 033/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A TEREZA MARQUES CARNEIRO, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR JOÃO FRANCISCO CARVALHO”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena JOÃO FRANCISCO CARVALHO, portador do RG nº 3.468.848 SSP/PR e do CPF nº. 435.531.179-15, detentor do cargo de Serviços Gerais, matrícula 344, Grupo Operacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, Código: ASD-520, Classe “A”, referência Salarial “IX”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 05 de fevereiro de 2021, à dependente legalmente habilitada na qualidade de companheira TEREZA MARQUES CARNEIRO, portadora do RG nº. 4.841.347-1 SSP/PR e do CPF nº 574.981.219-72, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Técnico, Jurídico e Previdenciário de nº 066/2021 da Eficaz – Consultoria & Assessoria que presta serviços para o IPMV, anexo ao processo de nº. 30/2021/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 05/02/2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**PORTARIA Nº. 034/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A ZILMA DE QUEIRÓZ SOUZA, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR DANIEL MARTINS CARRIZA”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena DANIEL MARTINS CARRIZA, portador do RG nº 224154 SSP/RO e do CPF nº. 203.743.302-63, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula 2146, Grupo Operacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA-430, Classe “D”, referência Salarial “VI”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 04 de novembro de 2020, à dependente legalmente habilitada na qualidade de companheira ZILMA DE QUEIRÓZ SOUZA, portadora do RG nº. 462.706 SSP/RO e do CPF nº 419.545.132-91, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 031/2021 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 54/2021/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração do

servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100%, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei nº. 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 15/04/2021, data do requerimento, nos termos do Art. 26 II da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 28 de maio de 2021.

*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

## SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

### PORTARIA Nº 001/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR  
O COMITÊ DO PROAMPE, SOB A  
COORDENAÇÃO DA SEMTIC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal, no uso regular de suas atribuições que lhes são conferidas através do Decreto nº 52.308/2021 com objetivo de atender ao Termo de Cooperação entre a Prefeitura de Vilhena e o Governo do Estado, no que diz respeito ao Comitê de Análise do Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PRAOMPE/RO, vinculado a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor o Comitê de Análise do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado de Rondônia:

**Rafael Eurípedes Fermino da Silva**  
Rep. Cooperativa de Crédito - SICOOB CREDISUL

**Marcelo Rafael de Oliveira**  
Rep. Associação Comercial e Industrial de Vilhena - ACIV

**Aline Rossani de Carvalho Padial** – Agente de Crédito/PROFAC

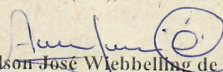
**Vanusa Torres da Costa** – Agente de Crédito/PROFAC

**Rita Marta Corrêa**  
Rep. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Semtíc, Paço Municipal  
Vilhena(RO), 31 de Maio de 2021.

  
Adilson José Wiebelling de Oliveira  
Secretário Municipal

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3244

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.688,88	1.688,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.688,88	1.688,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.688,88	1.688,88
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.688,88</b>	<b>1.688,88</b>



## CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

**Balço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.688,88</b>	<b>1.688,88</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>10.306.713,00</b>	<b>10.056.713,00</b>	<b>7.865.911,04</b>	<b>-2.190.801,96</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>10.306.713,00</b>	<b>10.056.713,00</b>	<b>7.867.599,92</b>	<b>-2.189.113,08</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>				
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.405.900,00	9.575.900,00	7.867.599,92	7.749.616,23	7.745.900,58	1.708.300,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.013.400,00	7.173.400,00	6.136.761,30	6.136.761,30	6.133.412,32	1.036.638,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.392.500,00	2.402.500,00	1.730.838,62	1.612.854,93	1.612.488,26	671.661,38
DESPESAS DE CAPITAL	900.813,00	480.813,00	0,00	0,00	0,00	480.813,00
INVESTIMENTOS	900.813,00	480.813,00	0,00	0,00	0,00	480.813,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>10.306.713,00</b>	<b>10.056.713,00</b>	<b>7.867.599,92</b>	<b>7.749.616,23</b>	<b>7.745.900,58</b>	<b>2.189.113,08</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)</b>	<b>10.306.713,00</b>	<b>10.056.713,00</b>	<b>7.867.599,92</b>	<b>7.749.616,23</b>	<b>7.745.900,58</b>	<b>2.189.113,08</b>
<b>SUPERÁVIT (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>10.306.713,00</b>	<b>10.056.713,00</b>	<b>7.867.599,92</b>	<b>7.749.616,23</b>	<b>7.745.900,58</b>	<b>2.189.113,08</b>





CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

**Balanço Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	52.228,68	50.591,18	50.591,18	1.637,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	52.228,68	50.591,18	50.591,18	1.637,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>52.228,68</b>	<b>50.591,18</b>	<b>50.591,18</b>	<b>1.637,50</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.049,95	1.049,95	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.049,95	1.049,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.049,95</b>	<b>1.049,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 RONILDO PEREIRA MACEDO  
 CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 26/04/2021  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
 CPF/CNPJ: 64349764291 Assinado em: 26/04/2021  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0

## Notas Explicativas

1 - ORÇAMENTO - O orçamento fixado para a Câmara Municipal para o Exercício de 2020 foi de R\$ 10.306.713,00, abaixo do limite máximo de 7,00% das receitas do exercício base de 2019, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Cabe ressaltar que a Câmara Municipal instituiu o FECAM – Fundo especial da Câmara de Vereadores para realização do concurso público e reforma e ampliação de sua sede administrativa, e que o FECAM teve um orçamento anual (Dotação Inicial) no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) totalizando numa Dotação Consolidada do Poder Legislativo no valor de 10.319.713,00 (Dez milhões, trezentos e dezenove mil e setecentos e treze reais) aprovado pela Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 5.217/2019 Anexo III – Despesa por Função.

Durante o exercício houve anulação do Orçamento no montante de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), decorrente de devolução de Interferência Financeira no mês de março com a finalidade de aporte ao enfrentamento da Covid-19, conforme Lei 5.272/2020 e Decreto 48.852/2020 que abre crédito adicional suplementar nas unidades orçamentárias 14001 – Fundo Municipal de Saúde e 21001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Em decorrência das ações implementadas para contingenciamento dos gastos públicos essa Casa de Leis alcançou uma economia orçamentária no montante de R\$ 2.189.113,08.

2 - QUADRO RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - Em relação as Receitas, não há demonstração de previsão de valores no relatório pelo fato da Câmara Municipal não possuí-las, obtendo seus recursos por meio de transferências financeiras feitas pelo Poder Executivo, sendo realizadas apenas os rendimento de aplicações bancarias;

3 - QUADRO DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - Em relação a despesa, o gasto empenhado total foi de R\$ 7.867.599,92 (Sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo que ao final do exercício foi devolvido o valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e cem mil reais) aos cofres do Poder Executivo.

A diferença da economia apurada posteriormente do encerramento do exercício também foi devolvido ao Poder Executivo. Valor apurado como Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial.

4 - ANEXO I E II - RESTOS A PAGAR - Em relação aos Restos a Pagar, foi inscrito no início do exercício de 2020 um valor de R\$ 52.228,68 RPNP e R\$ 1.049,95 RPP. Deste valor foram pagos em 2020 o valor de R\$ 51.641,13 e cancelado o valor de R\$ 1.637,50.

**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2020**

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	719,76	719,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	719,76	719,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	719,76	719,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>719,76</b>	<b>719,76</b>



## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	719,76	719,76
DÉFICIT (IV)	13.000,00	633.139,62	571.933,07	-61.206,55
TOTAL (V) = (III + IV)	13.000,00	633.139,62	572.652,83	-60.486,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	870.139,62	572.489,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	8.000,00	68.256,92	45.706,83	45.706,83	45.706,83	22.550,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00	68.256,92	45.706,83	45.706,83	45.706,83	22.550,09
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	564.882,70	526.946,00	526.946,00	526.946,00	37.936,70
INVESTIMENTOS	5.000,00	564.882,70	526.946,00	526.946,00	526.946,00	37.936,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	13.000,00	633.139,62	572.652,83	572.652,83	572.652,83	60.486,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	13.000,00	633.139,62	572.652,83	572.652,83	572.652,83	60.486,79
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	13.000,00	633.139,62	572.652,83	572.652,83	572.652,83	60.486,79



## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

**Balanco Orçamentário**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**  
**Período de Janeiro a Dezembro**

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.618,29	22.141,00	22.141,00	477,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.618,29	22.141,00	22.141,00	477,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	57.151,65	132.139,91	173.494,91	173.494,91	15.796,65	0,00
INVESTIMENTOS	57.151,65	132.139,91	173.494,91	173.494,91	15.796,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.151,65</b>	<b>154.758,20</b>	<b>195.635,91</b>	<b>195.635,91</b>	<b>16.273,94</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 **Assinado digitalmente por:**  
**CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO**  
**CPF/CNPJ** 64349764291 **Assinado em:** 08/03/2021  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
 CONTADOR CRC 9905/O-0

 **Assinado digitalmente por:**  
**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
**CPF/CNPJ** 65753860249 **Assinado em:** 08/03/2021  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO  
 Presidente

## Notas Explicativas

1 - ORÇAMENTO - O orçamento fixado para o Fundo Especial da Câmara de Ver. De Vilhena - FECAM para o Exercício de 2020 foi de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), e ocorreu aumento de Dotação de Despesa no valor de R\$ 870.139,62 conforme Decreto n.º 48358/2020 e Lei n.º 5232/2020 com abertura de Crédito Suplementar com fonte de Superávit Financeiro.

A autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 870.139,62 (Oitocentos e Setenta mil Cento e Trinta e Nove reais e Sessenta e Dois centavos) é para complementação na dotação 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, e 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para atender os processos que estavam com dotação reservada e em tramitação no Núcleo de Licitação no exercício de 2019 e que passaram para o exercício vigente, sendo Cadeiras, Móveis e Fachada conforme processos N° 32, 18 e 28 de 2019, resultantes dos Pregões 009/2019, 006/2019 e 008/2019.

Para dar cobertura ao Crédito, foi utilizado o recurso proveniente de Superávit Financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1o, inciso I, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com balanço patrimonial do ano de 2019.

O valor do superávit Financeiro do ano de 2019 foi de R\$ 884.056,44 (Oitocentos e Oitenta e Quatro mil e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro centavos), recurso superavitário em decorrência da não conclusão dos mesmos processos e Pregões.

Durante o exercício houve anulação do Orçamento no montante de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), decorrente de devolução ao Poder Executivo no mês de março com a finalidade de aporte ao enfrentamento da Covid-19, conforme Lei 5.272/2020 e Decreto 48.852/2020 que abre crédito adicional suplementar nas unidades orçamentárias 14001 – Fundo Municipal de Saúde e 21001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - QUADRO RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS - Em relação as Receitas, não há demonstração de previsão de valores no relatório pelo fato do Fundo Especial da Câmara de Ver. De Vilhena - FECAM não possuí-las, obtendo seus recursos por meio de transferências financeiras feitas pela Câmara Legislativa Municipal, sendo realizadas apenas os rendimento de aplicações bancárias;

3 - QUADRO DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - Em relação a despesa, o gasto empenhado total foi de R\$ 575.652,83 (Quinhentos e setenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) gerando uma economia orçamentária no valor de R\$ 60.486,79 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente a sobra de orçamento não realizado.

4 - ANEXO I E II - RESTOS A PAGAR - Em relação aos Restos a Pagar, foi inscrito no início do exercício de 2020 um valor de R\$ 211.909,85 que corresponde respectivamente ao valor de R\$ 154.758,20 do exercício anterior e R\$ 57.151,65 de exercícios anteriores, dos quais foram liquidados e pagos o montante de R\$ 195.365,91 em 2020 e cancelado o valor de R\$ 16.273,94.

Os restos a pagar cancelados são oriundos e sobras de empenhos, serviços não executados na reforma do prédio da Câmara Municipal, como também um saldo de empenho no valor de R\$ 477,29 (Quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) que supriam as despesas bancárias.



**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>1.688,88</b>	<b>11.192,38</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>7.867.599,92</b>	<b>7.260.452,35</b>
<b>Ordinária</b>	<b>1.688,88</b>	<b>11.192,38</b>	<b>Ordinária</b>	<b>7.867.599,92</b>	<b>7.260.452,35</b>
Recursos Ordinários	1.688,88	11.192,38	Recursos Ordinários	7.867.599,92	7.260.452,35
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>10.319.712,96</b>	<b>9.600.260,70</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>2.359.697,04</b>	<b>2.356.660,66</b>
Para a Execução Orçamentária	10.319.712,96	9.600.260,70	Para a Execução Orçamentária	2.359.697,04	2.356.660,66
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>1.145.347,34</b>	<b>993.906,52</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>1.069.343,61</b>	<b>957.350,42</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.715,65	1.049,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.049,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	117.983,69	52.228,68	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	50.591,18	16.239,24
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.018.436,02	909.251,09	Valores Restituíveis	1.012.490,50	909.248,08
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	486,30
Realizável	5.211,98	31.376,80	Realizável	5.211,98	31.376,80
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>62.978,68</b>	<b>32.082,51</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>233.087,29</b>	<b>62.978,68</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>62.978,68</b>	<b>32.082,51</b>	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>233.087,29</b>	<b>62.978,68</b>
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	62.978,68	32.082,51	Banco Conta Movimento Demais Contas	233.087,29	62.978,68
<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>11.529.727,86</b>	<b>10.637.442,11</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>11.529.727,86</b>	<b>10.637.442,11</b>

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 RONILDO PEREIRA MACEDO  
 CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 08/03/2021  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
 CPF/CNPJ: 64349764291 Assinado em: 08/03/2021  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0

**BALANÇO FINANCEIRO**

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

**Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS**

Quadro 2

ENTIDADE	R\$	
	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Executivo	10.319.712,96	2.350.000,00
Fundo Especial da Câmara de Vereadores – FECAM	0,00	9.697,04
<b>TOTAL</b>	<b>10.319.712,96</b>	<b>2.359.697,04</b>

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação. Estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intraorçamentárias.

**Nota nº 02 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO**

O valor do Repasse recebido, conforme Balanço Financeiro foi R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) maior que a dotação fixada da despesa, conforme Balanço Orçamentário, valor maior correspondente a Dotação Orçamentária do FECAM (R\$ 13.000,00) totalizando o valor ingressado de R\$ 10.319.712,96.

**Nota n.º 03 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES**

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante (Passivo Financeiro). A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

Saldo a pagar no valor retido de R\$ 5.945,52, ora identificado na Conta “Valores Restituíveis” pela diferença dos Ingressos e Dispêndios, onde constam todas as retenções do exercício, que somados ao valor de R\$ 3,01 referentes à Retenção do exercício anterior pago no corrente ano, corresponde ao valor das “Demais Obrigações a Curto Prazo” no Passivo Circulando do Balanço Patrimonial.

**Nota n.º 04 – Saldo Financeiro**

O Saldo em espécie de R\$ 233.087,29 (Duzentos e trinta e três mil, oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Balanço Patrimonial suporta as obrigações de restos a pagar (Passivo Financeiro) de R\$ 127.647,87 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) gerando um superávit de R\$ 105.439,42, aportados como interferência financeira ativa no FECAM.





## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia  
BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>719,76</b>	<b>14.776,05</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>572.652,83</b>	<b>428.755,41</b>
<b>Ordinária</b>	<b>719,76</b>	<b>14.776,05</b>	<b>Ordinária</b>	<b>572.652,83</b>	<b>428.755,41</b>
Recursos Ordinários	719,76	14.776,05	Recursos Ordinários	572.652,83	428.755,41
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>9.697,04</b>	<b>156.660,66</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>
Para a Execução Orçamentária	9.697,04	156.660,66	Para a Execução Orçamentária	250.000,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>3.152,27</b>	<b>190.369,93</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>198.788,18</b>	<b>699.056,08</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	154.758,20	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	195.635,91	663.444,35
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.152,27	35.611,73	Valores Restituíveis	3.152,27	35.611,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>1.095.966,29</b>	<b>1.861.971,14</b>	<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>88.094,35</b>	<b>1.095.966,29</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>1.095.966,29</b>	<b>1.861.971,14</b>	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>88.094,35</b>	<b>1.095.966,29</b>
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.095.966,29	1.861.971,14	Banco Conta Movimento Demais Contas	88.094,35	1.095.966,29
<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>1.109.535,36</b>	<b>2.223.777,78</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>1.109.535,36</b>	<b>2.223.777,78</b>

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
CPF/CNPJ: 64349764291 Assinado em: 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RONILDO PEREIRA MACEDO  
CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**BALANÇO FINANCEIRO**

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

**Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS**

Quadro 2

	R\$	
ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena	9.697,04	
Prefeitura Municipal de Vilhena		250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.697,04</b>	<b>250.000,00</b>

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos, Fundações e Autarquias bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, à Saúde e Educação. Estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intraorçamentárias.

**Nota n.º 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES**

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante (Passivo Financeiro).

A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira.

**Nota n.º 03 – SALDO FINANCEIRO**

O Saldo em espécie de R\$ 88.094,35 (Oitenta e oito mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao montante de recursos disponíveis e conciliados com o Balanço Patrimonial que apurou seu valor como superávit financeiro pois não há Passivo Financeiro apurado para o período.





**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**  
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2021

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	105.439,42	9.697,04
<b>TOTAL</b>	<b>105.439,42</b>	<b>9.697,04</b>



RONILDO PEREIRA MACEDO  
Presidente



CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
CONTADOR CRC 9905/O-0

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. E têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o MCASP 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e permanentes (Lei. 4320/64), Quadro das contas de compensação e quadro do Superávit/Déficit Financeiro. No Balanço Patrimonial foram excluídos as operações entre os órgão e as entidades integrantes do Orçamento, denominadas "intra".

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema ELOTECH – Better Tech Informática e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo e fundo, constantes na Nota Explicativa nº 01.

**Nota nº 01-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A EXTRUTURA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO**

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Vilhena	04.390.977/0001-13
Fundo Especial da Câmara de Vereadores Vilhena (FECAM)	29.235.680/0001-04

A dotação orçamentária, aprovada pela LOA 2020, está dividida em duas unidades orçamentárias e o quadro apresenta somente de forma elucidativa, pois a prestação de conta é apresentada separadamente e não consolidada.

**Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.**

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

As aplicações financeiras são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e seus rendimentos são contabilizados nas contas de variação patrimonial.

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2020	AV%
Caixa	0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	
Aplicações em Renda Fixa e Variável	62.978,68	100%	233.087,29	100%
<b>TOTAL</b>	<b>62.978,68</b>	<b>100%</b>	<b>233.087,29</b>	<b>100%</b>

O Saldo final em 2020 no valor de R\$ 233.087,29, compõe o valor necessário para subsidiar os valores do Passivo Financeiro R\$ 127.647,87 apurando o superávit Financeiro de R\$ 105.439,42, valor utilizado em Transferência de Interferência Financeira para o FECAM – Fundo Especial da Câmara.

**Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES**

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pela Câmara em atendimento de suas atividades administrativas e estão avaliadas pelo preço de compra.

O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

Os estoques de almoxarifado foram avaliados e estão registrados ao custo de aquisição.

O levantamento físico foi realizado no dia 30/12/2020, pelo corpo administrativo da Diretoria Administrativa, e todos os itens relacionados encontram-se em bom estado de conservação e devidamente armazenados.

CONTA ESTOQUES	VALOR
Saldo Inicial da Conta Estoques	44.603,86
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	88.402,20
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC-23)	0,00
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC-23) / Uso Material de Consumo (DVP)	78.438,79
<b>(=) Saldo Final da Conta Estoques</b>	<b>54.567,27</b>

**Nota nº 04 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO**

O Ativo Imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada.

No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2020.

CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	1.258.885,61
( + ) Inscrição Independente da Execução Orçamentária (TC 23) – Móveis	258.682,95
( + ) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC 23) – Estoques	88.402,20
( - ) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23) - Estoques	78.438,79
( - ) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23) - Móveis	308.606,46
( - ) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	78.361,96
<b>( = ) Saldo Final da Conta Imobilizado</b>	<b>1.140.563,55</b>

As movimentações Independentes da Execução Orçamentária estão explicadas abaixo:

- R\$ 258.682,95 - Inscrição Independente da Execução.

O Valor refere-se a Movimentação Patrimonial apurado por discrepância em móveis e equipamentos com cadastros em conta contábil divergente do tombamento no sistema de patrimônio, ao apurar a divergência se fez necessário o ajuste contábil.

A Diferença entre a Inscrição e Baixa Independente da Execução no valor de R\$ 49.923,51 refere-se a baixas de materiais inservíveis e doações ao Poder Executivo, explanadas na nota explicativa da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.

Quadro de Variação do Imobilizado

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2020	AV%
Bens Móveis	858.063,75	70,66%	808.140,24	74,41%
Bens Imóveis	636.779,82	52,44%	636.779,82	58,63%
(-) Depreciação acumulada de Bens Móveis	-280.561,82	-23,10%	-358.923,78	-33,04%
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.214.281,75</b>	<b>100%</b>	<b>1.085.996,28</b>	<b>100%</b>

Nota-se que não ocorreu execução na conta Bens Imóveis, em decorrência da utilização do Fundo Especial (FECAM) no período de 2018 até 2020, instituído com o fim de reforma do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores.

O Valor depreciado no ano de 2020 foi de R\$ 78.361,96.

DESCRIÇÃO	2020	Acumulado
Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	8.410,78	29.256,07
Bens de Informática	51.209,26	184.528,21
Móveis e Utensílios	5.573,98	32.731,87
Materiais Culturais, Educacionais e Comunicação	2.897,45	8.592,61
Veículos	9.989,57	37.423,75
Demais Bens Móveis	280,92	66.391,27
<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>78.361,96</b>	<b>358.923,78</b>

#### Nota nº 05 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

CONTAS	VALOR	ISF
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo / Créditos Empenhados a Liquidar.	117.983,69	F
<b>SUBTOTAL</b>		<b>117.983,69</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciária e Assistências a Pagar a Curto Prazo	3.348,98	F
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	366,67	F
Outras Obrigações de Curto Prazo	5.948,53	F
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.664,18</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</b>		<b>127.647,87</b>

Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro.

Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial.

O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.

Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente.

Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações (Extraorçamentária).

#### Nota nº 06 – COMPOSIÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

O Resultado Patrimonial no exercício de 2020, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Aumentativas (DVA) e Diminutivas (DVP), é um Superávit Patrimonial de R\$ 43.175,33.

## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

## BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>88.094,35</b>	<b>1.095.966,29</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.094,35	1.095.966,29	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fomecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.746.046,17</b>	<b>3.045.605,26</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fomecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	3.746.046,17	3.045.605,26			
Bens Móveis	643.819,78	21.723,78			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	3.102.226,39	3.023.881,48			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>3.834.140,52</b>	<b>4.141.571,55</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.834.140,52</b>	<b>4.141.571,55</b>

ATIVO FINANCEIRO	88.094,35	1.095.966,29	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	211.909,85
ATIVO PERMANENTE	3.746.046,17	3.045.605,26	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>3.834.140,52</b>	<b>3.929.661,70</b>



## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

## BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	88.094,35	884.056,44
<b>TOTAL</b>	<b>88.094,35</b>	<b>884.056,44</b>

 **Assinado digitalmente por:**  
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
**CPF/CNPJ:** 64349764291 **Assinado em:** 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

 **Assinado digitalmente por:**  
RONILDO PEREIRA MACEDO  
**CPF/CNPJ:** 65753860249 **Assinado em:** 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. E têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o MCASP 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e permanentes (Lei. 4320/64), Quadro das contas de compensação e quadro do Superávit/Déficit Financeiro. No Balanço Patrimonial foram excluídos as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento, denominadas “intra”.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema ELOTECH – Better Tech Informática e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira do FUNDO ESPECIAL, constantes na Nota Explicativa nº 01.

**Nota nº 01-RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A EXTRUTURA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO**

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Vilhena	04.390.977/0001-13
Fundo Especial da Câmara de Vereadores Vilhena (FECAM)	29.235.680/0001-04

A dotação orçamentária, aprovada pela LOA 2020, está dividida em duas unidades orçamentárias e o quadro apresenta somente de forma elucidativa, pois a prestação de conta é apresentada separadamente e não consolidada.

**Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.**

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

As aplicações financeiras são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e seus rendimentos são contabilizados nas contas de variação patrimonial.

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2020	AV%
Caixa	0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	
Aplicações em Renda Fixa e Variável	1.095.966,29	100%	88.094,35	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.095.966,29</b>	<b>100%</b>	<b>88.094,35</b>	<b>100%</b>

Observa-se que não há valores do Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial, apurando o superávit Financeiro de R\$ 88.094,35.

**Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES**

O FECAM – Fundo Especial da Câmara não possui almoxarifado, pois utiliza-se da estrutura da Câmara Municipal para suas atividades administrativas.

**Nota nº 04 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO**

O Ativo Imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição.

Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada.

No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2020.

CONTA IMOVEIS	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	3.045.605,26
( + ) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	700.440,91
( - ) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23 )	0,00
( - ) Baixa Independente da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
( - ) Depreciação Acumulada de Bens Móveis (TC 23)	0,00
<b>( = ) Saldo Final da Conta Imobilizado</b>	<b>3.746.046,17</b>

As movimentações Resultantes da Execução Orçamentária estão explicadas abaixo:

- R\$ 700.440,91 - Inscrição Resultante da Execução.

Valor executado de incorporação de Ativo no exercício deve-se à compra de móveis e equipamentos utilizados na sede do Poder Legislativo no valor de R\$ 622.096,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e noventa e seis reais) e ampliação do prédio sede no valor de R\$ 78.344,91 (Setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) totalizando o valor da variação qualitativa de R\$ 700.440,91 (Setecentos mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

## Quadro de Variação do Imobilizado

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2020	AV%
Bens Móveis	21.723,78	0,71%	643.819,78	17,18%
Bens Imóveis	3.023.881,48	99,29%	3.102.226,39	82,82%
(-) Depreciação acumulada de Bens Móveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3.045.605,26</b>	<b>100%</b>	<b>3.746.046,17</b>	<b>100%</b>

**Os Valores imobilizados serão incorporados à Câmara Municipal de Vereadores no encerramento do FECAM.**

**Nota nº 05 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE**

Ao final do exercício de 2020 não restaram obrigações a pagar, ou seja todas as obrigações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar foram liquidados, pagos ou cancelados dentro do exercício financeiro.

**Nota nº 06 – COMPOSIÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO**

O Resultado Patrimonial no exercício de 2020, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Aumentativas (DVA) e Diminutivas (DVP), é um Déficit Patrimonial de R\$ 307.431,03.

Apuração do Déficit demonstra que não ocorreu no período aportes orçamentários suficientes para executar as despesas sendo necessário abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro e posteriormente foi devolvido ao Poder Executivo valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) em apoio ao combate a pandemia do COVID-19.

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>10.321.401,84</b>	<b>9.611.453,08</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		1.688,88	11.192,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.688,88	11.192,38
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		10.319.712,96	9.600.260,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.319.712,96	9.600.260,70

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>10.278.226,51</b>	<b>9.538.005,60</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		6.091.471,30	5.581.067,20
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.896.584,65	4.575.325,19
ENCARGOS PATRONAIS		1.016.107,64	919.771,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		178.779,01	85.970,40
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		48.290,00	38.400,00
PENSÕES		41.600,00	38.400,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.690,00	0,00
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		505.053,74	788.961,59
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		78.438,79	70.681,51
SERVIÇOS		348.252,99	638.276,41
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		78.361,96	80.003,67
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		1.223.790,92	772.429,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.223.790,92	772.429,85
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		2.403.785,55	2.356.660,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.403.785,55	2.356.660,66
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		5.835,00	486,30
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	486,30
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.835,00	0,00
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>		<b>43.175,33</b>	<b>73.447,48</b>

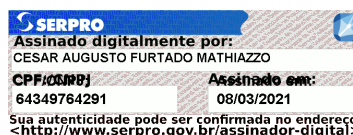
**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS****(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	131.869,96
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00



RONILDO PEREIRA MACEDO

Presidente



CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO

CONTADOR CRC 9905/O-0

**DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**Nota nº 01 – REDUÇÕES OU BAIXAS**

Informamos que ocorreram Reduções no Ativo Imobilizado e Baixas do ativo por descontinuidade, inservibilidade e Doações.

No dia 9 de junho de 2020 foi constituída, através da Portaria 072/2020, comissão provisória de avaliação e destinação de Bens, a qual apurou e qualificou, conforme Resolução 034/020, os bens inservíveis e irrecuperáveis desta Casa de Leis que descritos no Anexo I da resolução foram descartados, dos quais foram desincorporados da Contabilidade pelo montante de R\$ 5.835,00 descritos na operação de Baixa por Inservibilidade.

A mesma comissão também qualificou outros bens que não tinham destinação e foram doados para o Poder Executivo, conforme Resoluções 35/2020 e 36/2020. Todo o trâmite, documentação, pareceres e protocolos foram produzidos dentro do Processo Administrativo n.º 15/2020.

No dia 28 de janeiro de 2020 está Casa Legislativa abriu Processo 16/2020 para doação de veículo em benefício a instituição de ensino, portanto foi constituído comissão especial para avaliação e destinação do veículo, portaria 15/2020. Após o decurso do processo a comissão emitiu parecer e avaliação e esta Casa autorizou a doação do bem conforme RESOLUÇÃO 031/2020 ao Poder Executivo Municipal.

**Nota nº 02 – OUTRAS VARIAÇÕES**

O montante descrito como “Outras Variações patrimoniais diminutivas – FINANCEIRAS”, é o total dos gastos de Natureza de Despesas 3390460000 – Auxílio Alimentação valor de R\$ 1.188.130,72 somados as de Natureza de Despesas 3390490000 – Auxílio Transporte R\$ 35.660,20, que totalizam R\$ 1.223.790,92.

**Nota n.º 03 – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

O valor de R\$ 2.403.785,55 refere-se a descrição da tabela:

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Executivo	10.319.712,96	2.350.000,00
Fundo Especial da Câmara de Vereadores – FECAM	0,00	9.697,04
Doação de Veículos para o Poder Executivo	0,00	34.592,87
Doação de Materiais e Equipamentos Permanentes	0,00	9.495,64
<b>TOTAL</b>	<b>10.319.712,96</b>	<b>2.403.785,55</b>

**Nota n.º 04 – Outros Benefícios Previdenciários**

Valor executado devido as mudanças na legislação previdenciária que passou para a Entidade a responsabilidade do pagamento de alguns benefícios. O Valor de R\$ 6.690,00 corresponde ao pagamento de auxílio maternidade e auxílio funeral.

**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64  
no Período de Janeiro a Dezembro**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		<b>10.416,80</b>	<b>171.436,71</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		719,76	14.776,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		719,76	14.776,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		9.697,04	156.660,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.697,04	156.660,66

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		<b>317.847,83</b>	<b>146.013,21</b>
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		67.847,83	146.013,21
SERVIÇOS		67.847,83	146.013,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		250.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		250.000,00	0,00
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>		<b>-307.431,03</b>	<b>25.423,50</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS****(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	700.440,91	791.428,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
CPF/CNPJ: 64349764291 Assinado em: 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RONILDO PEREIRA MACEDO  
CPF/CNPJ: 65753860249 Assinado em: 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**Nota nº 01 – REDUÇÕES OU BAIXAS**

Informamos que não ocorreram Reduções no Ativo Imobilizado e Baixas do ativo por descontinuidade, inservibilidade e Doações.

**Nota nº 03 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**

O valor de R\$ 9.697,04 (Nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) foi recebido como interferência financeira do Poder Legislativo.

**Nota nº 03 – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**

O valor de R\$ 250.000,00 refere-se a descrição da tabela:

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Executivo	0,00	250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>

**Nota nº 04 – VARIAÇÃO PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**

Valor executado de incorporação de Ativo no exercício deve-se à compra de móveis e equipamentos utilizados na sede do Poder Legislativo no valor de R\$ 622.096,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e noventa e seis reais) e ampliação do prédio sede no valor de R\$ 78.344,91 (Setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) totalizando o valor da variação qualitativa de R\$ 700.440,91.



**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2021

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>INGRESSOS</b>	10.321.401,84	9.611.453,08
Receitas derivadas e originárias	1.688,88	11.192,38
Transferências correntes recebidas	10.319.712,96	9.600.260,70
<b>DESEMBOLSOS</b>	10.151.293,23	9.448.686,95
Pessoal e demais despesas	7.791.596,19	7.092.026,29
Transferências concedidas	2.359.697,04	2.356.660,66
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	170.108,61	162.766,13
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>DESEMBOLSOS</b>	0,00	131.869,96
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	131.869,96
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	0,00	-131.869,96
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	170.108,61	30.896,17
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	62.978,68	32.082,51
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	233.087,29	62.978,68

**QUADRO IFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2021

PÁGINA:2

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.688,88	11.192,38
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>1.688,88</b>	<b>11.192,38</b>

**QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.319.712,96	9.600.260,70
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>10.319.712,96</b>	<b>9.600.260,70</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.359.697,04	2.356.660,66
Outras transferências concedidas	0,00	0,00





**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2021

PÁGINA:3

<b>Total das Transferências Concedidas</b>	2.359.697,04	2.356.660,66
--	--------------	--------------

<b>QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	7.797.541,71	7.091.543,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00



**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**Estado de Rondônia**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 03/03/2021

PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-5.945,52	483,29
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>7.791.596,19</b>	<b>7.092.026,29</b>


**QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Notas Explicativas**

 Assinado digitalmente por:  
RONILDO PEREIRA MACEDO  
**CPF/(SERPRO)** Assinado em:  
65753860249 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Presidente

 Assinado digitalmente por:  
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
**CPF/(SERPRO)** Assinado em:  
64349764291 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
CONTADOR CRC 9905/O-0

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

**Nota nº 01 – SALDO DE CAIXA**

Todo o montante de recursos de caixa estão disponíveis e conciliados com o Balanço Patrimonial e sua composição segue descrita:

DESCRIÇÃO COMPROMETIMENTO	Valores
Passivo Financeiro / inscrição de Restos a Pagar	127.647,87
Superávit/Financeiro (Após apuração saldo foi aportado ao FECAM)	105.439,42
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>233.087,29</b>

**Nota nº 02 – INGRESSOS**

A composição dos ingressos é composta das Receitas de Aplicações da conta Banco e Repasse constitucional de origem do Poder Executivo, Art. 29-A CF/88.

**Nota n.º 03 – Desembolso**

O Valor apurado de R\$ 7.797.541,71 corresponde aos os restos a pagar e as despesas orçamentárias pagas no decurso do exercício.

## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:1



	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>INGRESSOS</b>	10.416,80	171.436,71
Receitas derivadas e originárias	719,76	14.776,05
Transferências correntes recebidas	9.697,04	156.660,66
<b>DESEMBOLSOS</b>	317.847,83	146.013,21
Pessoal e demais despesas	67.847,83	146.013,21
Transferências concedidas	250.000,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	-307.431,03	25.423,50
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>DESEMBOLSOS</b>	700.440,91	791.428,35
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	700.440,91	791.428,35
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	-700.440,91	-791.428,35
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	-1.007.871,94	-766.004,85
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	1.095.966,29	1.861.971,14
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	88.094,35	1.095.966,29

## QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00

## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:2



Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	719,76	14.776,05
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>719,76</b>	<b>14.776,05</b>

## QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	9.697,04	156.660,66
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>9.697,04</b>	<b>156.660,66</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	250.000,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:3



<b>Total das Transferências Concedidas</b>	250.000,00	0,00
--	------------	------

<b>QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	67.847,83	146.013,21
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00

## FUNDO ESPECIAL DA CAMARA DE VER. DO MUN. DE VILHENA

Estado de Rondônia

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 05/03/2021

PÁGINA:4



Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>67.847,83</b>	<b>146.013,21</b>

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas Explicativas

 Assinado digitalmente por:  
CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO  
CPF: [0500] 64349764291 Assinado em: 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

 Assinado digitalmente por:  
RONILDO PEREIRA MACEDO  
CPF: [0500] 65753960249 Assinado em: 08/03/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

**Nota nº 01 – SALDO DE CAIXA**

Todo o montante de recursos de caixa estão disponíveis e conciliados com o Balanço Patrimonial e sua composição segue descrita:

DESCRIÇÃO COMPROMETIMENTO	Valores
Passivo Financeiro / inscrição de Restos a Pagar	0,00
Superávit/Financeiro	88.094,35
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>88.094,35</b>

**Nota nº 02 – INGRESSOS**

A composição dos ingressos é composta das Receitas de Aplicações da conta Banco e Repasse de Interferência Financeira do Poder Legislativo.

**Nota n.º 03 – DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS**

Corresponde ao valor executado de incorporação de Ativo no exercício na compra de móveis e equipamentos utilizados na sede do Poder Legislativo no valor de R\$ 622.096,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e noventa e seis reais) e ampliação do prédio sede no valor de R\$ 78.344,91 (Setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) totalizando o valor da variação qualitativa de R\$ 700.440,91.

**PORTARIA Nº 136/2021**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis – Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e em cumprimento à Resolução nº 022, de 1º de julho de 2019, e

**CONSIDERANDO** a nomeação do servidor Miguel Câmara Novaes no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo, conforme Portaria 125, de 6 de maio de 2021; e

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 022, de 1º de julho de 2019 determina, em seu § 1º do art. 1º, que “O Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório será o Diretor Administrativo”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir membro da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório desta Câmara de Vereadores, constituída pela Portaria nº 106, de 1º de julho de 2020, que passará a ter a seguinte composição:

**PRESIDENTE** – Miguel Câmara Novaes

**MEMBROS** – José Antônio Corrêa  
Laércio Nunes Torres

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 28 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE



## PORTARIA Nº 137/2021

NOMEIA **RAIANY STEFANI DE AMORIM FARIAS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 1º de junho de 2021, **RAIANY STEFANI DE AMORIM FARIAS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 31 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2021

PRORROGA OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 em razão do aumento significativo de casos positivos neste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia **30 de junho de 2021** todos os procedimentos, regras e recomendações para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, previstos na Portaria nº 100, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3102, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 31 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 139/2021**

DESIGNA O VEREADOR WILSON TABALIPA PARA COMPOR A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 25, inciso II e XIX, 39 e 41, todos do Regimento Interno desta Casa,

**CONSIDERANDO** que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de fevereiro de 2021, elegeu os membros das Comissões Permanentes, e

**CONSIDERANDO** que a Vereadora Nica Cabo João, Membro da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social – CECTESAS, está afastada de suas atividades em decorrência de atestado médico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Vereador **WILSON TABALIPA** para substituir a Vereadora Nica Cabo João na função de Membro da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social enquanto perdurar o impedimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 31 de maio de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**